

Ata da centésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HEBRIQUE DE SÁ.

Aos cinco (5) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Presidente e LAFAIETE SILVEIRA, Vice-Presidente; os Juízes Doutores JOSÉ PEREIRA DE SOUSA REIS, ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, NOÉ GONÇALVES FERREIRA, GERALDO GONÇALVES DA COSTA e, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:- RECURSO número mil seiscentos e vinte cinco barra oitenta e oito (1.625/88), interposto pelo PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO contra a Junta Eleitoral de JOVIÂNIA, que anulou diversas cédulas relativas às primeira(1ª), sétima (7ª), décima segunda(12ª), décima quinta (15ª), décima oitava (18ª) e décima nona (19ª) seções. RELATOR:Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA. O Tribunal, por maioria, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Doutor NOÉ GONÇALVES FERREIRA, desacolhendo o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, conheceu do recurso. Por maioria, contra o voto proferido pelo Juiz relator, apreciando preliminar suscitada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, entendeu que o julgamento do recurso teria que ser precedida de decisão a ser adotada no julgamento do processo número mil seiscentos e sessenta e quatro barra oitenta e oito(1.664/88), que trata de exclusão de eleitores transferidos. RECURSOS números mil seiscentos e vinte (1.620) e mil seiscentos e vinte e nove barra oitenta e oito (1.629/88), interpostos

pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES contra a segunda (2ª) Junta Apuradora da segunda (2ª) zona, que deixou de consignar à legenda do recorrente seis (6) votos da quinquagésima sétima (57ª) e três (3) votos da centésima primeira (101ª) seções. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, conheceu dos recursos e lhes deu provimento. RECURSO número mil seiscentos e dezenove barra oitenta e oito (1.619/88), interposto pelo PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL contra decisões da segunda (2ª) Junta Apuradora da segunda (2ª) zona, que desconsiderou impugnações do recorrente relativas aos votos das duocentésima trigésima oitava (238ª), duocentésima septuagésima sétima (277ª), tricentésima quadragésima (340ª), tricentésima vigésima oitava (328ª) e duocentésima septuagésima nona (279ª) seções. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. O Tribunal, unanimemente, contrariando o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, conheceu do recurso e lhe negou provimento. RECURSO número mil seiscentos e oitenta e oito barra oitenta e oito (1.688/88), interposto pela Coligação "UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR", contra decisão do Doutor Juiz Eleitoral de CORUMBÁ DE GOIÁS, através da qual indeferiu a inscrição em ata de apuração de protesto formulado pelo recorrente. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor NOÉ GONÇALVES FERREIRA. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, conheceu do recurso e lhe negou provimento. PROCESSO número mil seiscentos e oitenta barra oitenta e oito (1.680/88), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de PIRENÓPOLIS RECORRE, de ofício, da apuração da sétima seção, feita em separado. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor GERALDO GONÇALVES DA COSTA. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, sustou o

juizamento, para exame da urna relativa à seção. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, Teodoro Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

Teodoro : PRESIDENTE
Teodoro : SECRETÁRIO
FUI PRESENTE: Teodoro
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL